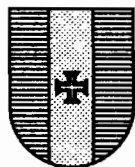


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 174

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 1991

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1373/91:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento e montagem de um guindaste automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Vice-Presidente do Governo.

Resolução nº. 1374/91:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de equipamento informático para a Direcção Regional da Administração Pública e Local, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

Resolução nº. 1375/91:

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1376/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 48, necessária à obra de "Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, Freguesia e Concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1377/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno número 45A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª fase", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1378/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno número 3, necessária à obra de "Construção da Saída Oeste do Funchal - Ligação do Caminho de São Martinho ao Caminho do

Esmeraldo, incluindo o Acesso à G.A.G. 2", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1379/91:

Aprova o projecto de despacho do Secretário Regional da Economia referente a delegação de competências.

Resolução nº. 1380/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.179.464\$00.

Resolução nº. 1381/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 505.885\$00.

Resolução nº. 1382/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 25.548.989\$00.

Resolução nº. 1383/91:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 166.725.000\$.

Resolução nº. 1384/91:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no Orçamento da Região de 1991, no montante global de 75.000.000\$.

Resolução nº. 1385/91:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF - Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional", no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 1386/91:

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira", no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 1387/91:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma "Bento Pedroso, S.A.", no montante de 30.000.000\$.

Resolução nº. 1388/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 5.918.288\$.

Resolução nº. 1389/91:

Concede aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", no montante de 20.000.000\$.

Resolução nº. 1390/91:

Atribui diversos fogos em regime de arrendamento social.

Resolução nº. 1391/91:

Atribui diversos fogos em regime de Casa de Função.

Resolução nº. 1392/91:

Atribui um subsídio à "COOPESCAMADEIRA - COOPERATIVA DE PESCA DO ARQUIPÉLAGO DA MADEIRA, C.R.L.", no montante de 20.970.000\$.

Resolução nº. 1393/91:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal - Obras Subterrâneas - Primeira Fase" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1394/91:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barco" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 1395/91:

Atribui um subsídio à Paróquia da Ribeira da Janela, no montante de 1.250.000\$.

Resolução nº. 1396/91:

Atribui um subsídio à Paróquia do Garachico, no montante de 1500.000\$.

Resolução nº. 1397/91:

Autoriza a liquidação, junto do Banco Totta & Açores, do montante de 31.204.452\$00, referente a juros e capital.

Resolução nº. 1398/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação, no âmbito do projecto "Estradas da Madeira", da sexta prestação de juros e primeira amortização do capital.

Resolução nº. 1399/91:

Adjudica os seguros que vigorarão no âmbito da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução nº. 1400/91:

Declara de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários à execução do "Agrupamento Residencial da Camacha", e autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a tomar a posse administrativa dos referidos imóveis.

Resolução nº. 1401/91:

Autoriza o exercício de funções por parte do engenheiro aposentado Manuel Rafael de Jesus Henriques.

Resolução nº. 1402/91:

Aprova o despacho do Secretário Regional da Administração Pública referente a delegação de competências.

Resolução nº. 1403/91:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 93.650\$.

Resolução nº. 1404/91:

Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, no montante de 2.300.268\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 1373/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de fornecimento e montagem de um guindaste automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, de que é adjudicatária a sociedade denominada UNICATE-Unidade Comercial de Acessórios para Tractores, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1374/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de equipamento informático para a Direcção Regional da Administração Pública e Local, de que é adjudicatária a sociedade denominada ICL-Computadores, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1375/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase, de que é adjudicatária a sociedade denominada PLANEGE-Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1376/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 48, necessária à obra de "Construção da Ponte sobre a Ribeira de Boaventura e seus acessos, Freguesia e Concelho de Santa Cruz", em que são expropriados Felisbela Vieira Caires e marido Pedro Rodrigues e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1377/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno número 45 A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - 2ª. Fase", em que são expropriados os herdeiros de Francisco Joaquim Figueira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1378/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de

Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno número 3, necessária à obra de "Construção da Saída Oeste do Funchal - Ligação do Caminho de São Martinho ao Caminho do Esmeraldo, incluindo o Acesso à G.A.G. 2", em que são expropriados Maria Ângela da Silva Rodrigues dos Santos Guerreiro e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1379/91

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro, O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu aprovar o seguinte projecto de despacho do Secretário Regional da Economia:

Despacho:

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional, delego no meu Chefe de Gabinete, Dr.ª Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia, a competência para:

1-Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria Regional da Economia, os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequente às decisões de admissão e nomeação.

2-Conceder licenças para férias ao pessoal pertencente aos quadros do Gabinete do Secretário Regional.

3-Despachar os pedidos de justificação das faltas do pessoal afecto ao Gabinete, resultantes de:

-Assistência a familiares doentes;

-Casamento;

-Maternidade;

.Por conta do período de férias;

-Doença;

-Falecimento de familiar;

-Como trabalhador-estudante;

4-Assinatura das folhas de processamento de despesas da Secretaria Regional da Economia - as referidas folhas deverão ter o necessário cabimento orçamental e as despesas inerentes estarem devidamente autorizadas pela entidade competente.

5-Assinatura de requisições destinadas à Direcção Regional

dos Portos, relativas à obtenção de passagens para o transporte de técnicos e outros funcionários, desta Secretaria Regional para o Porto Santo.

Resolução nº. 1380/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.179.464\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 540 entre a E.M. 541 (Romeiras) e o Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1381/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 505.885\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Lombo da Piedade) e a mesma E.M. (Lombo do Meio) - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1382/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 25.548.989\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Correcção e Pavimentação da E.M. 519 entre a Vila de S. Vicente e o Laranjal, incluindo a nova Ponte da Vila", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1383/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 166.725.000\$00, titulada por cinco livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 179.550.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 1028/91, de 26 de Setembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Janeiro de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 1028/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1384/91

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1991;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 75.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(CONTOS)

SIF. ORG.		CLAS.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCI.			
02		04 04.02 04.02.01		7.01.0	05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO Juventude e Desportos Direcção Regional dos Desportos Transferências correntes Administrações privadas Instituições particulares	75 000	
01		06 06.01		1.01.0	10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário e Serviços dependentes Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes Dotação provisional		75 000
TOTAL						75 000	75 000

Resolução nº. 1385/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu atribuir um subsídio no valor de 75.000.000\$00, para o FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M.

Esta importância tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Resolução nº. 1386/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Ld.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1387/91

Considerando que a firma Bento Pedroso, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Bento Pedroso, SA, no montante de 30.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1388/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 5.918.288\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "C.M. do Campo de Cima (2ª. fase) e Ramal para a Barragem da Lapeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1389/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ldª.", para garantir uma operação de crédito no montante de 20.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 1146/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1390/91

Ao abrigo da alínea c) do artigo 18º. da Portaria 67/91, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu atribuir um fogo no regime de arrendamento social a:

- António Alberto Gomes
- Felismina Conceição Ferreira Baptista Marques
- José Manuel Figueira
- Ricardo Jorge Ornelas Pestana
- José Domingos Ascensão
- Maria Fátima Dias França
- Maria Augusta Sousa
- António Máximo Cruz
- Maria Fátima Vasconcelos Freitas
- Manuel Rosário
- Fátima Lima Costa Valadas
- Maria José Marques Spínola Leitão
- Maria Fátima Figueira Reis
- Maria Ermelinda Gouveia Pontes
- Nélio Eduardo Abreu Marques Silva
- Maria do Carmo Pita Berenguer
- Arnaldo Fernandes Teles
- Maria Rita de Nóbrega
- João Lino Azevedo
- João Diamantino Salgado Fernandes

- António Santos Gonçalves
- Maria Leonor Martins
- Maria Elisabete Fernandes
- Felismina Moniz
- Maria da Conceição Coelho Figueira
- João dos Santos Gonçalves
- José Eleutério Pinto
- Ana Maria Olim Jesus
- Fernando Gonçalves Sousa
- Maia Goreti Escórcio
- Ana Maria Abreu Caldeira
- Maria Idalina do Rosário
- Teresa do Menino Jesus do Rosário
- António Gonçalves
- Aníbal Pereira Lourenço
- Paula Maria Rosário Gonçalves
- Serafim Moniz
- Ana Maria Aguiar Nóbrega Cova
- Carlos Jesus Fernandes Santos
- Ana Paula Gomes Abreu Pinto
- Maria José Aveiro
- José Mário da Câmara.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1391/91

Ao abrigo do nº. 2 do artigo 16º. da Portaria 67/91, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu atribuir uma Casa de Função a:

- Maria Madalena Freitas Vieira
- Nídia Maria Lopes Freitas
- Maria José Vieira Martins Roque
- Rosa Maria Pereira Freitas
- Antónia Abreu Sousa Cessa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1392/91

Considerando a importância do sector das Pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a retribuição justa pelo produto da pesca é fundamental para exploração rentável das embarcações que se dedicam à faina dos tunídeos;

Considerando as dificuldades com que se debate a Coopescamadeira-Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L., para colocar no mercado as capturas dos seus associados, a preços competitivos;

Considerando que a situação que se vive no sector tem repercussões ao nível dos trabalhadores e seus agregados familiares;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu atribuir a título excepcional à Coopescamadeira, um subsídio no valor de vinte milhões novecentos e setenta mil escudos, para os tunídeos destinados à indústria, durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1393/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Destino Final das Águas Residuais do Caniçal - Obras Subterrâneas - Primeira Fase", de que é adjudicatária a Sociedade denominada Frias, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1394/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca", de que é adjudicatário o Consórcio Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, SA/Tecnorochoa-Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Moeda	Juros	Capital
ECU	86.482,11	28.876,17
DEM	214.704,82	89.132,95
FRF	688.210,57	228.664,26
FB	3.054.948,00	1.088.307,00
CHF	160.331,88	77.511,51

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européen d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto da Deutsche Bankbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxelles.
CHF	Banque Européenne d'Investissement en (compte)NºPQ03199-8890 junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução nº. 1395/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1.250.000\$00, à Paróquia da Ribeira da Janela, destinado às obras de recuperação da Igreja da referida Paróquia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1396/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1.500.000\$00, à Paróquia do Garachico, destinado às obras de recuperação da Igreja da referida Paróquia.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1397/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder

à liquidação da importância de 31.204.452\$00, referente a juros e capital, junto do Banco Totta & Açores;

b) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 para o montante de 25.000.000\$00 e de 03.01.04 para o montante de 6.204.452\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1398/91

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao BEI, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à primeira amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com a antecedência mínima de quinze dias da data do vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo BEI;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da sexta prestação de juros e primeira amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de

1992, nas seguintes rubricas:

-Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

-Para o Capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1399/91

1-Tendo sido realizado em fins de 1986, concurso público para a concessão de diversos seguros para a Direcção Regional de Aeroportos;

2-Regendo-se a maioria dos ramos de seguro pela prática de tabelas oficiais de prémios, pelo que a realização de novo concurso não produzirá alterações significativas;

3-Sendo o Seguro de Responsabilidade Civil, pelo valor do risco envolvido, o único sujeito a cotação no mercado ressegurador internacional;

4-Tendo os actuais concessionários manifestado interesse em prorrogar os prazos das actuais apólices, nas mesmas condições, com excepção do seguro de responsabilidade civil;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

a) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros "O Trabalho" os seguros dos Ramos de Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1992, e nas actuais condições;

b) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros Império, os seguros dos ramos de Incêndio, Automóvel, Marítimo/Cascos e Marítimo/Carga, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1992, e nas actuais condições;

c) Adjudicar ao actual concessionário, Companhia de Seguros Império, o seguro de Responsabilidade Civil, pelo valor de 22.032.000\$00, por um ano, a contar de 1 de Janeiro de 1992, nos termos da proposta apresentada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1400/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e nos termos dos arts. 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83 de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, por lhe ter sido requerido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões, serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na recta da Camacha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, necessários à execução do "Agrupamento Residencial da Camacha" a realizar pela entidade requerente.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do nº. 1 do artº. 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, é autorizado o sobredito Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a tomar posse administrativa dos referidos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1401/91

Considerando a passagem do Engenheiro Manuel Rafael de Jesus Henriques da Costa à situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando a elevada competência e conhecimentos profissionais reputados ao referido Técnico;

Considerando, ainda, o seu dedicado empenhamento no desempenho das respectivas funções;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu:

Autorizar que o Engenheiro Manuel Rafael de Jesus Henriques da Costa exerça funções em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, mediante a remuneração correspondente ao índice 700 da escala indiciária do regime geral da Função Pública, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

Tem cabimento orçamental na rubrica:

Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1402/91

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu dar concordância ao despacho de 20 de Dezembro de 1991, através do qual o Secretário Regional da Administração Pública delega nos Chefe e Adjunto do seu Gabinete competências para assinatura de requisições de autorização de despesas. O referido despacho deve ser publicado no Jornal Oficial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1403/91

Considerando as normas de intercolaboração existentes entre a Direcção Regional da Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal no âmbito de Valência Ajuda Domiciliária/Lavagem e Tratamento de Roupa;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

1-Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a atribuição àquela Instituição de um subsídio mensal no valor de 93.650\$00.

2-Considerar a atribuição dos retroactivos correspondentes ao período de Janeiro a Dezembro de 1991 no valor de 1.123.800\$00.

3-As despesas atrás referidas têm cabimento na rubrica 950/610.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1404/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Dezembro de 1991, resolveu o seguinte:

1º. - Atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores um subsídio eventual no valor de 2.300.268\$00, destinado à participação nas despesas de funcionamento do Lar de crianças e jovens e à realização de actividades inter-instituições.

2º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950/602.02, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série " ...	2 200\$00	"	...	1 100\$00		
	2ª Série " ...	2 200\$00	"	...	1 100\$00		
	3ª Série " ...	2 200\$00	"	...	1 100\$00		
	4ª Série " ...	2 200\$00	"	...	1 100\$00		
	Duas Séries " ...	4 400\$00	"	...	2 200\$00		
Três Séries " ...	6 600\$00	"	...	3 300\$00			
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00					
		A estes valores acrescem os portes de correio					
		(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"